JUCERJA

NIRE (DA SEDE OU DA FILIAL QUANDO A SEDE FOR EM OUTRA UF)

33.2.0550733-3

Tipo Jurídico

Sociedade empresária limitada

Porte Empresarial

Microempresa

Nº do Protocolo

2024/00210733-7

JUCERJA

Útimo arquivamento:
00004001080 - 20/01/2021

NIRE: 33.2.0550733-3

HADDAD & OLIVEIRA TURISMO E VIAGENS LTDA ME

Boleto(s):

Hash: D67EE4F9-C897-4570-AF83-66B542F13646

Orgão	Calculado	Pago
Junta	460,00	460,00
DNRC	0,00	0,00

Nome

HADDAD & OLIVEIRA TURISMO E VIAGENS LTDA ME

TERMO DE AUTENTICAÇÃO

Código Ato

002

Eventos

Cód	Qtde.	Descrição do Ato / Evento
021	1	Alteração / Alteração de Dados (Exceto Nome Empresarial)
xxx	xx	xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx
xxx	xx	xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx
xxx	xx	xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx
xxx	xx	xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx

CERTIFICO O DEFERIMENTO POR LUIZ CARLOS FREITAS MARTINS SOB O NÚMERO E DATA ABAIXO:

NIRE / Arquivamento	CNPJ	Endereço / Endereço completo no exterior	Bairro	Municipio	Estado
00006112308	01.523.189/0001-60	Avenida NOVA RESENDE 057	Campos Elisios	Resende	RJ
xxxxxxxxxxx	xx.xxx.xxx/xxxx-xx	xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx	xxxxxxxxxxxxxxxxxx	xxxxxxxxxx	xx
xxxxxxxxxxx	xx.xxx.xxx/xxxx-xx	xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx	xxxxxxxxxxxxxxxxxx	xxxxxxxxxx	xx
xxxxxxxxxxx	xx.xxx.xxx/xxxx-xx	xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx	xxxxxxxxxxxxxxxxxx	xxxxxxxxxx	xx
xxxxxxxxxxx	xx.xxx.xxx/xxxx-xx	xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx	xxxxxxxxxxxxxxxxxx	xxxxxxxxxx	xx
xxxxxxxxxxx	xx.xxx.xxx/xxxx-xx	xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx	xxxxxxxxxxxxxxxxxx	xxxxxxxxxx	xx
xxxxxxxxxxx	xx.xxx.xxx/xxxx-xx	xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx	xxxxxxxxxxxxxxxxxx	xxxxxxxxxx	xx
xxxxxxxxxxx	xx.xxx.xxx/xxxx-xx	xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx	xxxxxxxxxxxxxxxxxx	xxxxxxxxxx	xx
xxxxxxxxxxx	xx.xxx.xxx/xxxx-xx	xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx	xxxxxxxxxxxxxxxxxx	xxxxxxxxxx	xx
xxxxxxxxxxx	xx.xxx.xxx/xxxx-xx	xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx	xxxxxxxxxxxxxxxxxx	xxxxxxxxxx	xx
xxxxxxxxxxx	xx.xxx.xxx/xxxx-xx	xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx	xxxxxxxxxxxxxxxxxx	xxxxxxxxxx	xx
xxxxxxxxxxx	xx.xxx.xxx/xxxx-xx	xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx	xxxxxxxxxxxxxxxxxx	xxxxxxxxxx	xx
xxxxxxxxxxx	xx.xxx.xxx/xxxx-xx	xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx	xxxxxxxxxxxxxxxxxx	xxxxxxxxxx	xx
xxxxxxxxxxx	xx.xxx.xxx/xxxx-xx	xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx	xxxxxxxxxxxxxxxxxx	xxxxxxxxxx	xx
xxxxxxxxxxx	xx.xxx.xxx/xxxx-xx	xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx	xxxxxxxxxxxxxxxxxx	xxxxxxxxxx	xx
xxxxxxxxxxx	xx.xxx.xxx/xxxx-xx	xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx	xxxxxxxxxxxxxxxxxx	xxxxxxxxxx	xx
xxxxxxxxxxx	xx.xxx.xxx/xxxx-xx	xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx	xxxxxxxxxxxxxxxxxx	xxxxxxxxxx	xx
xxxxxxxxxxx	xx.xxx.xxx/xxxx-xx	xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx	xxxxxxxxxxxxxxxxxx	xxxxxxxxxx	xx
xxxxxxxxxxx	xx.xxx.xxx/xxxx-xx	xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx	xxxxxxxxxxxxxxxxxx	xxxxxxxxxx	xx
xxxxxxxxxxx	xx.xxx.xxx/xxxx-xx	xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx	xxxxxxxxxxxxxxxxxx	xxxxxxxxxx	xx
xxxxxxxxxxx	xx.xxx.xxx/xxxx-xx	xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx	xxxxxxxxxxxxxxxxxx	xxxxxxxxxx	xx
xxxxxxxxxxx	xx.xxx.xxx/xxxx-xx	xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx	xxxxxxxxxxxxxxxxxx	xxxxxxxxxx	xx
xxxxxxxxxxx	xx.xxx.xxx/xxxx-xx	xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx	xxxxxxxxxxxxxxxxxx	xxxxxxxxxx	xx
xxxxxxxxxxx	xx.xxx.xxx/xxxx-xx	xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx	xxxxxxxxxxxxxxxxxx	xxxxxxxxxx	xx
xxxxxxxxxxx	xx.xxx.xxx/xxxx-xx	xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx	xxxxxxxxxxxxxxxxxx	xxxxxxxxxx	xx

Deferido em 04/03/2024 e arquivado em 04/03/2024

Gabriel Oliveira de Souza Voi
SECRETÁRIO GERAL

Nº de Páginas: 8

Capa Nº Páginas: 1/1

Observação:

Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro
Empresa: HADDAD & OLIVEIRA TURISMO E VIAGENS LTDA ME
NIRE: 332.0550733-3 Protocolo: 2024/00210733-7 Data do protocolo: 29/02/2024
CERTIFICO O ARQUIVAMENTO em 04/03/2024 SOB O NÚMERO 00006112308 e demais constantes do termo de autenticação.
Autenticação: 1965F67691135EC8249B7516E3910247DA6A7F931BBACA61C1AA57C0A9E8D14A
Para validar o documento acesse https://www.jucerja.rj.gov.br/servicos/chanceladigital, informe o nº de protocolo.

JUCERJA assinado digitalmente

Presidência da República
Secretaria de Micro e Pequena Empresa
Secretaria de Racionalização e Simplificação
Departamento de Registro Empresarial e Integração
Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro

NIRE (DA SEDE OU DA FILIAL QUANDO A SEDE FOR EM OUTRA UF)

33.2.0550733-3

Tipo Jurídico

Sociedade empresária limitada

Porte Empresarial

Microempresa

Nº do Protocolo

2024/00210733-7 29/02/2024 15:44:28

JUCERJA

Último arquivamento:

00004001080 - 20/01/2021

NIRE: 33.2.0550733-3

Orgão	Calculado	Pago
Junta	460,00	460,00
DREI	0,00	0,00

HADDAD & OLIVEIRA TURISMO E VIAGENS LTDA ME

Boleto(s): 104636735

Hash: D67EE4F9-C897-4570-AF83-66B542F13646

REQUERIMENTO

Ilmo Sr. Presidente da Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro

HADDAD & OLIVEIRA TURISMO E VIAGENS LTDA ME

requer a v. sa o deferimento do seguinte ato:

Código do Ato	Código Evento	Qtde.	Descrição do ato / Descrição do evento
002	021	1	Alteração / Alteração de Dados (Exceto Nome Empresarial)
	xxx	xxx	xxxx

INSTRUMENTO PARTICULAR DA 5ª ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA FIRMA: **"HADDAD & OLIVEIRA TURISMO E VIAGENS LTDA ME"** CNPJ/MF 01.523.189/0001-60, COM ENTRADA E SAIDA DE SÓCIOS, CESSÃO E TRANSFERÊNCIA DE COTAS, ALTERAÇÃO OBJETO SOCIAL E CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL.

VALDIR CARLOS DE OLIVEIRA, brasileiro, divorciado, agente de viagens, portador da carteira de identidade nº 08511773-7, expedido pelo 16/05/2019 pelo IFP/RJ., inscrito no CPF/MF sob o nº 021.248.507-50, residente e domiciliado na Rua Dom Pedro I, nº 426 bl 01 aptº 304 Bairro Liberdade – Resende – RJ., CEP 27521-240, e,

LEONARDO AUGUSTO SILVA OLIVEIRA, brasileiro, solteiro, professor, portador da carteira de identidade nº 20.568.226-3 expedido em 15/09/2012 pelo DETRAN/RJ., inscrito no CPF/MF sob o nº 133.464.687-20, residente e domiciliado à Valdemir de Almeida Viana, nº 125 aptº 502 – Edifício Solar da Paz, Bairro Comercial - Resende – RJ., CEP 27542-050.

Únicos Sócios Componentes da Firma denominada **"HADDAD & OLIVEIRA TURISMO E VIAGENS LTDA ME,** com sede na Avenida Nova Resende, nº 57 Bairro Campos Elíseos - Resende – RJ., CEP 27542-130, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 01.523.189/0001-60, com Contrato registrado na **JUCERJA sob o nº NIRE 332.0550733-3**, por despacho em 26/03/1996, resolvem de comum acordo promoverem a 5ª (alteração) Alteração Contratual da Firma, na forma que se segue:

DAS ALTERAÇÕES

1 - ENTRADA DE SÓCIOS

VALTER NILO ALCANTARA DE OLIVEIRA, brasileiro, divorciado, comerciante, portador da carteira de identidade nº 094244282 expedido pelo IFP/RJ., inscrito no CPF/MF sob o nº 032.819.247-35, residente e domiciliado à Tv São Paulo, nº 39 Vila Julieta – Resende – RJ., CEP 27521-045.

II - CESSÃO E TRANSFERÊNCIA DE COTAS COM SAÍDAS DE SÓCIOS

O sócio **LEONARDO AUGUSTO SILVA OLIVEIRA,** possuidor de 10(dez) quotas no valor de R$ 10,00 (Dez Reais) cada uma, totalizando R$ 100,00 (Cem Reais), totalmente subscrita e integralizadas em moeda corrente do país e no ato, na condição de cedente, neste ato , cede e transfere suas 10(dez) quotas no valor de R$ 10,00 (Dez Reais) cada uma, totalizando R$ 100,00 (Cem Reais), ao sócio recém admitido **VALTER NILO ALCANTARA DE OLIVEIRA,** já qualificado, na condição de Cessionário recebe as 10 (Dez) quotas no valor de R$ 10,00 (Dez Reais) cada uma, totalizando R$ 100,00 (Cem Reais).

E assim, dando ao adquirente plena, rasa, geral, irretratável e irrevogável quitação das cotas ora cedida ao sócio recém admitido. Neste mesmo ato o sócio **LEONARDO AUGUSTO SILVA OLIVEIRA** retira-se da sociedade declarando haver recebido pela cessão e transferência de suas cotas a importância de R$ 100,00 (Cem Reais), para nada mais reclamar, seja a que titulo for.

Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro
Empresa: HADDAD & OLIVEIRA TURISMO E VIAGENS LTDA ME
NIRE: 332.0550733-3 Protocolo: 2024/00210733-7 Data do protocolo: 29/02/2024
CERTIFICO O ARQUIVAMENTO em 04/03/2024 SOB O NÚMERO 00006112308 e demais constantes do termo de autenticação.
Autenticação: 1965F67691135EC8249B7516E3910247DA6A7F931BBACA61C1AA57C0A9E8D14A
Para validar o documento acesse https://www.jucerja.rj.gov.br/servicos/chanceladigital, informe o nº de protocolo.
JUCERJA assinado digitalmente
Pag. 3/8

III – ALTERAÇÃO DE OBJETO SOCIAL

O objeto social que era de Agência de viagens, operadores turísticos e serviços de reservas e outros serviços de turismo não especificados anteriormente passará a ser **Agência de viagens, operadores turísticos e serviços de reservas e outros serviços de turismo não especificados anteriormente, atividades de consultoria em gestão empresarial, exceto consultoria técnica específica e Treinamento em desenvolvimento profissional e gerencial.**

III - DA ADMINISTRAÇÃO

A administração da sociedade será exercida individualmente pelo sócio **VALDIR CARLOS DE OLIVEIRA.**

Das ALTERAÇÕES acima citadas o Contrato Social passará a ter a seguinte redação:

CONTRATO SOCIAL CONSOLIDADO DA EMPRESA
"HADDAD & OLIVEIRA TURISMO E VIAGENS LTDA ME"

CAPÍTULO I

Da denominação, objeto, sede, prazo de início e duração.

PRIMEIRA – A sociedade continua girando sob a denominação social de **"HADDAD & OLIVEIRA TURISMO E VIAGENS LTDA ME.**

SEGUNDA – O objeto da sociedade será a exploração do ramo de:

*** Agência de viagens**
*** Operadores turísticos**
*** Serviços de reservas e outros serviços de turismo não especificados anteriormente**
*** Atividades de consultoria em gestão empresarial, exceto consultoria técnica específica**
*** Treinamento em desenvolvimento profissional e gerencial.**

TERCEIRA – A sociedade terá sua sede e estabelecimento à **Avenida Nova Resende, nº 57 Bairro Campos Elíseos - Resende – RJ., CEP 27542-130,** e, podendo abrir ou fechar filiais, sucursais ou outra dependência, mediante alteração contratual em qualquer parte do território Nacional;

QUARTA – A sociedade iniciou suas atividades em **26 de março de 1996**, tendo por tempo de duração prazo indeterminado.

Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro
Empresa: HADDAD & OLIVEIRA TURISMO E VIAGENS LTDA ME
NIRE: 332.0550733-3 Protocolo: 2024/00210733-7 Data do protocolo: 29/02/2024
CERTIFICO O ARQUIVAMENTO em 04/03/2024 SOB O NÚMERO 00006112308 e demais constantes do termo de autenticação.
Autenticação: 1965F67691135EC8249B7516E3910247DA6A7F931BBACA61C1AA57C0A9E8D14A
Para validar o documento acesse https://www.jucerja.rj.gov.br/servicos/chanceladigital, informe o nº de protocolo.
JUCERJA assinado digitalmente

CAPÍTULO II

Do capital e das Cotas

QUINTA – O Capital social será de R$ 10.000,00 (Quarenta e um mil Reais) dividido em 41000(Quarenta e um mil) cotas, no valor nominal de R$1,00 (Hum Real) cada uma, totalmente subscritas e integralizadas, neste ato, em moeda corrente do país, sendo distribuídos entre os sócios, da seguinte forma:

NOME	NºCOTAS	V. COTAS	V.TOTAL
1- VALDIR CARLOS DE OLIVEIRA	990	10,00	R$ 9.900,00
2- VALTER NILO ALCANTARA DE OLIVEIRA	100	10,00	R$ 100,00
TOTAL.....	1000		R$ 10.000,00

§ 1º - A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas cotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social;

§ 2º - Os sócios são obrigados ao cumprimento da forma e prazo previsto para a integralização de suas quotas, e aquele que deixar de fazê-lo deverá ser notificado imediatamente e no prazo de 30(trinta) dias da notificação pela sociedade, responderá perante esta pelo pagamento de mora;

§ 3º - Verificada a mora, poderão, por decisão majoritária, os demais sócios tomarem para si ou transferirem para terceiros a quota do sócio remisso, excluindo o primeiro titular e devolvendo-lhe o que houver pagado, deduzindo os juros de mora, as prestações não cumpridas e mais despesas, se houver;

§ 4º - A cessão total ou parcial de quota, sem a correspondente modificação do contrato social com o consentimento dos demais sócios, não terá eficácia quanto a estes e à sociedade.

SEXTA – Os sócios participam dos lucros e perdas, na proporção das respectivas quotas.

Parágrafo único – Os sócios são obrigados à reposição dos lucros e das quantias retiradas, a qualquer título, mesmo aquelas autorizadas no contrato, quando tais lucros ou quantia se distribuírem com prejuízos do capital.

CAPÍTULO III

Da Administração

SÉTIMA – A administração da sociedade será exercida individualmente pelo sócio **VALDIR CARLOS DE OLIVEIRA.**

§ 1º Os administradores terão os poderes gerais para praticar todos os atos pertinentes à gestão da sociedade;

§ 2º O administrador receberá um pró-labore mensal, fixado de comum acordo pelos sócios no início de cada exercício, respeitando as normas fiscais vigentes e os limites; o sócio **VALTER NILO ALCANTARA DE OLIVEIRA** não terá retirada de Pro – Labore, participará somente do resultado apurado no final de cada exercício**.**

Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro
Empresa: HADDAD & OLIVEIRA TURISMO E VIAGENS LTDA ME
NIRE: 332.0550733-3 Protocolo: 2024/00210733-7 Data do protocolo: 29/02/2024
CERTIFICO O ARQUIVAMENTO em 04/03/2024 SOB O NÚMERO 00006112308 e demais constantes do termo de autenticação.
Autenticação: 1965F67691135EC8249B7516E3910247DA6A7F931BBACA61C1AA57C0A9E8D14A
Para validar o documento acesse https://www.jucerja.rj.gov.br/servicos/chanceladigital, informe o nº de protocolo.
JUCERJA assinado digitalmente
Pag. 5/8

§ 3º É vedado aos administradores fazerem uso da firma na prestação de garantia, fiança, aval ou qualquer outro título de favor, em negócios estranhos ao objeto social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiro, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do outro sócio;

§ 4º Os administradores respondem solidariamente perante a sociedade e aos terceiros prejudicados por culpa no desempenho de suas funções.

OITAVA – Nos quatro primeiros meses seguintes ao término de cada exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e poderão designar novo administrador se for o caso.

CAPÍTULO IV

Retirada, morte ou exclusão de sócios

NONA – Cabe ao sócio que desejar ceder suas cotas ou retirar-se da sociedade comunicar aos demais, por escrito, com prazo mínimo de 60 (sessenta) dias, garantindo aos sócios remanescentes o direito de preferência, não o fazendo também no mesmo prazo após o recebimento do aviso, tem o sócio cedente à liberdade de transferir as suas quotas à terceiros.

DÉCIMA – O falecimento de qualquer dos quotistas não dissolverá a sociedade, que poderá continuar com os herdeiros do de cujus, salvo se os sócios remanescentes optarem pela dissolução da mesma.

Parágrafo único – Até que se ultime, no processo de inventário, a partilha dos bens deixados pelo de cujus, incumbirá ao inventariante, para todos os efeitos legais, a representação ativa e passiva dos interessados perante a sociedade, sendo que os herdeiros, através de seu inventariante ou representante legal, poderão retirar-se da sociedade.

DÉCIMA PRIMEIRA – Pode o sócio se excluído quando a maioria dos sócios, representando mais da metade do capital social, entender que um ou mais sócios estão pondo em risco a continuidade da empresa, em virtude de atos graves e que configure justa causa;

§ 1º Sendo também excluído de direito o sócio declarado falido, ou aquele cuja quota tenha sido liquidada para pagamento de credor particular do sócio;

§ 2º No caso de retirada, morte ou exclusão de sócios ou dissolução da sociedade, o valor das quotas consideradas pelo montante efetivamente realizado, liquidar-se-á com base na situação patrimonial da sociedade, verificada em balanço levantado, à data da resolução, e podendo os sócios remanescentes suprir o valor da quota.

DÉCIMA SEGUNDA – A retirada, exclusão ou morte do sócio, não exime, ou a seus herdeiros, da responsabilidade pelas obrigações sociais anteriores, até dois anos depois de averbada a resolução da sociedade.

Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro
Empresa: HADDAD & OLIVEIRA TURISMO E VIAGENS LTDA ME
NIRE: 332.0550733-3 Protocolo: 2024/00210733-7 Data do protocolo: 29/02/2024
CERTIFICO O ARQUIVAMENTO em 04/03/2024 SOB O NÚMERO 00006112308 e demais constantes do termo de autenticação.
Autenticação: 1965F67691135EC8249B7516E3910247DA6A7F931BBACA61C1AA57C0A9E8D14A
Para validar o documento acesse https://www.jucerja.rj.gov.br/servicos/chanceladigital, informe o nº de protocolo.
JUCERJA assinado digitalmente
Pag. 6/8

CAPÍTULO V

Do Exercício Social

DÉCIMA TERCEIRA – O exercício social coincidirá com o ano civil, anualmente a cada 31 de dezembro, será levantado o balanço geral da sociedade, dos lucros líquidos ou prejuízos do exercício; feitas as necessárias amortizações e previsões o saldo porventura existente terá o destino que os sócios houverem por bem determinar na proporção de sua participação no capital social da sociedade.

CAPÍTULO VI

Disposições Finais

DÉCIMA QUARTA – Os sócios **Valdir Carlos de Oliveira** e **Valter Nilo Alcantara de Oliveira,** já qualificados, declaram sob penas, da lei, que não estão sendo impedidos de exercer o comércio ou a administração de sociedade mercantil em virtude de condenação criminal, por crime de prevaricação, falência culposa ou fraudulenta, peita ou suborno, peculato, ou ainda por crime contra a propriedade, a economia popular ou a fé pública, ciente de que no caso de comprovação de sua falsidade, será nulo de pleno direito perante o registro do comércio o ato a que se integra esta declaração, sem prejuízo das sanções penais a que estiver sujeito.

DÉCIMA QUINTA – As partes de comum acordo, elegem o Foro da comarca de Resende-RJ, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja,para dirimir qualquer dúvida que possa emergir desse documento.

DÉCIMA SEXTA – Os casos omissos ou dúvidas que possa ser suscitadas sobre o presente contrato serão tratadas pelas disposições em vigor e pelo que regula a Lei 10.406 CC/2002.

E, por estarem assim justos e contratados e de pleno acordo, obrigam-se por si e seus herdeiros a cumprir fielmente as cláusulas objeto do presente contrato, que mandam lavrar em (01) via de igual forma e teor.

Resende - RJ., 16 de fevereiro de 2024.

VALDIR CARLOS DE OLIVEIRA
Sócio administrador

VALTER NILO ALCANTARA DE OLIVEIRA
Sócio

LEONARDO AUGUSTO SILVA OLIVEIRA

Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro
Empresa: HADDAD & OLIVEIRA TURISMO E VIAGENS LTDA ME
NIRE: 332.0550733-3 Protocolo: 2024/00210733-7 Data do protocolo: 29/02/2024
CERTIFICO O ARQUIVAMENTO em 04/03/2024 SOB O NÚMERO 00006112308 e demais constantes do termo de autenticação.
Autenticação: 1965F67691135EC8249B7516E3910247DA6A7F931BBACA61C1AA57C0A9E8D14A
Para validar o documento acesse https://www.jucerja.rj.gov.br/servicos/chanceladigital, informe o nº de protocolo.
JUCERJA assinado digitalmente
Pag. 7/8

IDENTIFICAÇÃO DOS ASSINANTES

CERTIFICO QUE O ATO DA HADDAD & OLIVEIRA TURISMO E VIAGENS LTDA ME, NIRE 33.2.0550733-3, PROTOCOLO 2024/00210733-7, ARQUIVADO EM 04/03/2024, SOB O NÚMERO (S) 00006112308, FOI ASSINADO DIGITALMENTE.

CPF/CNPJ	Nome
021.248.507-50	VALDIR CARLOS DE OLIVEIRA

04 de março de 2024.

Gabriel Oliveira de Souza Voi
Secretário Geral

Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro
Empresa: HADDAD & OLIVEIRA TURISMO E VIAGENS LTDA ME
NIRE: 332.0550733-3 Protocolo: 2024/00210733-7 Data do protocolo: 29/02/2024
CERTIFICO O ARQUIVAMENTO em 04/03/2024 SOB O NÚMERO 00006112308 e demais constantes do termo de autenticação.
Autenticação: 1965F67691135EC8249B7516E3910247DA6A7F931BBACA61C1AA57C0A9E8D14A
Para validar o documento acesse https://www.jucerja.rj.gov.br/servicos/chanceladigital, informe o nº de protocolo.

JUCERJA assinado digitalmente